



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1871

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Ato de Abertura .....	4

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1871

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.359, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a criação do Cadastro e da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Morungaba e dá outras providências.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.278ª sessão extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Morungaba, diretrizes de política pública voltadas à identificação, acolhimento e atenção à pessoa com Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, previstas na Lei Federal 14.705, de 25 de outubro de 2.023, com a redação que lhe dera a Lei Federal 15.176, de 23 de julho de 2.025, com vistas à promoção de acesso digno aos serviços públicos e atendimento prioritário nos equipamentos da administração municipal e em comércios em prestadores de serviços, dentro do município de Morungaba.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a instituir, por meio de regulamentação própria, o Cadastro Municipal da Pessoa com Fibromialgia, destinado a munícipes diagnosticados com essa condição clínica, com vistas à organização de políticas públicas específicas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá instituir Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, com validade no território municipal, vinculada ao cadastro previsto no artigo anterior, mediante apresentação de laudo médico e comprovante de residência, nos termos do que dispuser o Regulamento próprio previsto no artigo anterior.

**Art. 4º** - A carteira de que trata esta Lei poderá garantir à pessoa com Fibromialgia prioridade de atendimento nos serviços públicos municipais e em estabelecimentos privados, observadas as normas aplicáveis.

**Art. 5º** - A execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de março de 2026.

#### **LUIS FERNANDO MIGUEL**

#### **Prefeito Municipal**

Lei originária do Projeto de Lei nº 008/2026, de autoria dos Vereadores: João Luciano Frare, do PSD; Ana Aparecida Faccioni Bozzi, do PRD; Antonio Salvador Marques, do PL; Eliseu Santos da Silva, do União Brasil; Luis Roberto Lopes Junior, do PSD; Luis Carlos de Lima, do Republicanos; Ramon Lamartine de Moraes, do Uniao Brasil; Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do União Brasil; e Vinícius Teodoro Baptista, do PSD.

Publicada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

#### **MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

#### **Secretária Chefe**

### Portarias

#### **Portaria nº 1.684, de 02 de março de 2026.**

**“Designa servidores que especifica, para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### **R E S O L V O :**

**Art. 1º** - Ficam os servidores abaixo relacionados, representantes de departamentos municipais que especifica, designados para exercer a função de **Fiscal de Contrato** nos instrumentos a serem firmados na Estância Climática de Morungaba:

#### **1) do Departamento da Educação:**

- Caroline Gottardello Silva Dian;
- Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão;
- Ligia Maria de Oliveira Lima;
- Patrícia Ferreira Santos;
- Pedro Paulo Xavier;

#### **2) do Departamento da Saúde:**

- Eneida Friso;
- Renata Silveiro Piceli;
- Elaine de Lurdes Bovolenta Moraes;
- Laura Aparecida Soares;
- Sonia Regina Rânea;
- Danieli de Campos Souza;
- Marcos Luis Paulino;
- Vitor Manoel de Abreu;
- Isabela Gregio Frederico Frare;
- Letícia Savaris Tonani.

#### **3) do Departamento de Serviços Públicos:**

- Marcos Leandro Guimarães;
- Adão Roberto dos Santos;
- Micael Lembo Mendoza;

#### **4) Departamento de Turismo e Cultura:**

- Débora Frare;



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1871

Página 3 de 4

- Débora Viana;

### 5) Departamento de Esporte e Lazer:

- Marcelo Fabiano Batista Banin;

### 6) Departamento de Finanças:

- Vera Lúcia Silveiro;

- Priscila Dedim;

- Rogerio Correia de Oliveira;

### 7) Departamento de Administração:

- Daniel Luis Geraldini;

- Patrícia Costa Savaris;

- Jussara Elisabete Fascin;

- Lucas Baradel Marchiori;

- Silvana Maria Toledo;

- Ivan Carlos de Moraes;

- Juliana Silvestre da Silva;

- Celia Aparecida de Lima;

### 8) Departamento de Ação e Inclusão Social:

- Teresa Cristina Miguel;

### 9) Departamento de Meio Ambiente e

#### Agricultura:

- Luiza Cilindri;

- Amarildo Rogerio;

### 10) Departamento de Obras e Urbanismo:

- Ronaldo José Frare;

- Aline Miguel Magioline;

- Wallace Tebaldi Menon;

### 11) Gabinete do Prefeito:

- Fabiana de Cassia Savaris;

- Marcio Alexandre Bartelt.

### Art.2º- São obrigações do Fiscal de Contrato:

**I-** anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II-** acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III-** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV-** notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V-** receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021;

**VI-** entregar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§2º-** O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Art.3º-** O Fiscal do Contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art.4º-** A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

**Art.5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.600, de 18 de novembro de 2025.

Morungaba, 02 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**

**Prefeito Municipal**

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

## Licitações e Contratos

### Extrato

### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS

**PROCESSO:** Nº Processo Administrativo nº 099/01/2026 **CONTRATO:** Nº 013/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviço de limpeza e desassoreamento de lago ornamental público, compreendendo a remoção da lâmina de lama acumulada, bem como o transporte e a destinação final ambientalmente adequada do material removido, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA**

**CONTRATADO: VALENTIM & ROSA COMERCIAL LTDA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 111.285,00 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2026



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1871

Página 4 de 4

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Ato de Abertura



Holambra, 25 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 318/2026

Aos

Srs.(as) Secretários(as) de Saúde / Diretor(a) de Saúde

Prezados(as) Senhores(as)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO, por meio de sua Superintendência, vem, respeitosamente, informar a abertura da **Seleção Pública nº 01/2026**, destinada à contratação de profissionais conforme disposto em edital próprio.

Esclarecemos que todas as informações referentes ao processo seletivo, incluindo edital, requisitos, prazos e forma de inscrição, encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do CISMETRO, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.cismetrometro.com.br/publicacoes/>

Solicitamos, se possível, a ampla divulgação da presente Seleção Pública junto aos setores competentes desse Município, a fim de garantir a publicidade e participação dos interessados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAUDE NA REGIAO  
METRO:19947645000164

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
NA REGIAO METRO:19947645000164

Ana de Elisabete Filomeno  
SUPERINTENDENTE



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 84b7-ffd9-dffc-8527-e9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1871, ano X, veiculado em 02 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF \*\*\*423978\*\*) em 02/03/2026 às 17:40:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/84b7-ffd9-dffc-8527-e9>